

Política Anticorrupção

Muçununga Serviços Ambientais, Restauração e Carbono S.A.

Código: PO.MUC.9 | Elaborado em: 16/03/2026 | Revisado em: · | Revisão: 1

Tipo de documento	Área Emitente	Abrangência	Data de aprovação	Revisão
Política	Governança e Compliance	Muçununga	30/03/2026	Rev. 1

1. Objetivo

1.1. Esta política tem como objetivo estabelecer diretrizes e procedimentos para prevenir, detectar e remediar condutas que possam caracterizar atos de corrupção, suborno, lavagem de dinheiro e outras práticas ilícitas no âmbito da Companhia.

1.2. A Companhia adota um compromisso inegociável com a integridade, a ética e a transparência, adotando uma postura de tolerância zero contra a corrupção em todas as suas formas, em todas as suas operações, observando as normas brasileiras aplicáveis, especialmente a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e seu regulamento, o Decreto nº 11.129/2022, bem como as melhores práticas estabelecidas pelas normas ISO 37001:2025 e ISO 37301.

1.3. A Alta Direção da Companhia assume responsabilidade direta pela efetiva implementação desta política, garantindo a disponibilização de recursos adequados, promovendo a cultura de integridade e revisando periodicamente a eficácia do programa de integridade.

2. Aplicação

2.1. Esta política se aplica a todos os administradores, diretores, empregados, estagiários e aprendizes da Companhia, bem como a fornecedores, prestadores de serviço, consultores, parceiros comerciais e demais terceiros que atuem em nome ou em benefício da Companhia.

2.2. A adesão a esta política é obrigatória e constitui um compromisso essencial para a continuidade das relações comerciais e institucionais com a Companhia.

3. Glossário de termos

3.1 Agente Público · Pessoa que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, incluindo eletivos, emprego ou função em órgão ou entidade da administração direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, em qualquer um de seus Poderes, bem como dirigente partidário ou candidato a cargo eletivo.

3.2 Terceiros · Fornecedores, prestadores de serviço, consultores, parceiros comerciais, representantes ou quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas que atuem em nome ou no interesse da Companhia, ou que recebam benefícios da Companhia.

3.3 Vantagem Indevida · Qualquer benefício, pagamento ou promessa sem fundamento contratual legítimo, oferecido para influenciar decisão ou conferir favorecimento indevido à Companhia ou a terceiros.

3.4 Due Diligence de Integridade · Processo de verificação prévia que avalia histórico reputacional, estrutura societária, sanções e riscos de integridade de terceiros antes da contratação, renovação, ou início de relacionamento.

3.5 Canal de Denúncias · Ferramenta independente e confidencial (https://etica.resguarda.com/canaldedenuncia.biomass/main_pt.html) destinada ao relato de suspeitas de violação desta Política e do Código de Ética da Companhia.

3.6 Relato de Boa-Fé · Comunicação apresentada com convicção razoável de veracidade, ainda que os fatos não se confirmem após investigação, assegurada proteção contrarretaliação.

4. Princípios gerais

4.1. A Companhia não tolera qualquer forma de corrupção, fraude ou conduta antiética. Nesse sentido, não incentiva e nem se envolve em qualquer comportamento que constitua corrupção em qualquer de suas formas, incluindo extorsão, suborno, tráfico de influência ou lavagem de dinheiro no desempenho de sua atividade empresarial, seja no setor público ou na esfera privada.

4.2. A Companhia deverá periodicamente identificar e avaliar os riscos associados à fraude, corrupção, suborno e lavagem de dinheiro nas atividades da Companhia; São estritamente vedadas as seguintes práticas:

- a) Suborno e propina · Oferecer, prometer, dar, solicitar ou aceitar qualquer vantagem indevida para influenciar decisões públicas ou privadas.
- b) Fraude · Manipulação de documentos, informações ou processos para obter ganhos ilícitos.
- c) Conflitos de interesse · Atuar em situações que possam comprometer a imparcialidade da tomada de decisões.
- d) Nepotismo e favoritismo · Nomeação, contratação ou concessão de benefícios a parentes ou pessoas com relações pessoais sem critérios objetivos.
- e) Extorsão e coação · Imposição de ameaças ou pressão para obtenção de vantagens indevidas.
- f) Lavagem de dinheiro · Ocultação ou dissimulação da origem ilícita de recursos financeiros.
- g) Tráfico de influência · obter vantagem ou promessa de vantagem indevida, em benefício da Companhia, explorando suposta influência sobre agentes públicos no exercício de suas funções.
- h) Pagamento de facilitação - efetuar qualquer pagamento, por si ou por terceiros, para agilização indevida de ação, serviço ou ato governamental, em relação às condições normais de execução ou atendimento;
- i) Irregularidades contábeis · Registro inadequado de transações financeiras ou uso de contabilidade paralela.

5. Diretrizes e procedimentos

5.1. Prevenção e controles internos

5.1.1. Todos os contratos, transações e pagamentos devem ser devidamente documentados, assegurando transparência e rastreabilidade das operações financeiras.

5.1.2. Antes da contratação ou renovação de contratos com fornecedores, prestadores de serviços, parceiros comerciais ou outros terceiros, a Companhia realizará due diligence proporcional ao risco, considerando aspectos de integridade, reputação, estrutura societária e histórico de conformidade legal.

5.1.3. A Companhia assegurará que todos os colaboradores, parceiros e terceiros relevantes recebam treinamentos periódicos e obrigatórios sobre os princípios desta política, incluindo a prevenção ao suborno, mecanismos de denúncia e sanções aplicáveis.

5.2. Relacionamento com setor público e privado

5.2.1. Nenhum colaborador ou representante da Companhia está autorizado a oferecer, prometer ou conceder qualquer benefício a agentes públicos ou privados para obter vantagens indevidas.

5.2.2. Doações políticas e contribuições para campanhas eleitorais, políticos ou agremiações partidárias em nome da Companhia são expressamente proibidas.

5.2.3. No relacionamento com entidades privadas, todos os contratos e acordos devem observar princípios de equidade, transparência e conformidade legal, devendo conter cláusulas anticorrupção.

5.2.4. No relacionamento com entidades públicas, todos os contratos e acordos devem observar os procedimentos administrativos e legais necessários (p.ex. licitações, leilões, editais e/ou obtenção de dispensa de licitação), assim como os princípios de equidade, transparência e conformidade.

5.2.5. Presentes, brindes e hospitalidades

a) É vedado o recebimento de qualquer valor em espécie, cheque ou equivalente monetário por colaboradores da Companhia, provenientes de fornecedores, parceiros, clientes ou quaisquer terceiros que mantenham ou pretendam manter relação com a Companhia.

b) Presentes, brindes e hospitalidades somente poderão ser aceitos se forem de caráter institucional, sem valor econômico significativo e não comprometerem a imparcialidade ou a imagem da Companhia, nem de seus colaboradores.

c) Caso o valor estimado do presente recebido não preencha os requisitos acima, o colaborador deverá comunicar imediatamente o Comitê de Governança e Compliance, que avaliará a situação e poderá determinar a devolução, o uso institucional ou a destinação por meio de sorteio transparente entre os colaboradores da Companhia.

d) É proibido aceitar qualquer benefício ou vantagem que tenha como contrapartida a expectativa de favorecimento, influência ou benefício indevido em decisões comerciais, contratuais ou institucionais.

5.3. Pagamentos e registros contábeis

5.3.1. Todos os pagamentos devem ser realizados exclusivamente em contas bancárias formais e registradas em nome do favorecido condizente ao contrato ou proposta preestabelecidos ou ainda através de cartão de crédito corporativo. O uso de dinheiro em espécie é proibido, salvo em exceções autorizadas pela diretoria financeira.

5.3.2. Excepcionalmente, haverá reembolsos a funcionários em que nenhuma outra opção de pagamento estava disponível, com justificativa clara e aprovado pela gestão da Companhia.

5.3.3. Os registros contábeis devem refletir com precisão todas as transações da Companhia, sendo proibida qualquer omissão ou distorção intencional de informações financeiras.

6. Denúncias

6.1 A Companhia pode receber denúncias por qualquer forma de contato, através seus gestores diretos, Comitê de Governança e Compliance ou ainda o canal de denúncias.

6.2. O canal de denúncias é seguro e confidencial para que colaboradores, fornecedores e terceiros possam relatar suspeitas de corrupção, fraudes ou irregularidades.

6.3. Todas as denúncias serão tratadas com sigilo e imparcialidade, garantindo a proteção do denunciante contra represálias.

6.4. As denúncias poderão ser feitas por meio de https://etica.resguarda.com/canaldedenuncia.biomass/main_pt.html

6.5. A Companhia proíbe qualquer forma de retaliação contra colaboradores, fornecedores ou terceiros que realizarem denúncias de boa-fé, mesmo que os fatos relatados não se confirmem após investigação.

7. Sanções e consequências

7.1. O descumprimento desta política poderá resultar na aplicação de medidas disciplinares proporcionais à gravidade da infração, podendo incluir, conforme o caso, desde advertências formais até a rescisão do contrato de trabalho ou de prestação de serviços, bem como o encaminhamento às autoridades competentes para adoção de medidas legais cabíveis.

7.2. As penalidades serão aplicadas de acordo com a gravidade da infração e em conformidade com a legislação vigente.

7.3. Nenhum colaborador, fornecedor ou prestador de serviço será penalizado devido a atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em pagar ou receber suborno ou propina ou de praticar qualquer ato que se caracterize como corrupção.

7.4. Em caso de envolvimento com práticas de corrupção, suborno ou lavagem de dinheiro, e após avaliação da área jurídica da Companhia, o colaborador envolvido deverá ser afastado de suas atividades até a conclusão das investigações, considerando as características e a gravidade da situação.

8. Monitoramento e revisão

8.1. Esta política será revisada periodicamente para garantir sua eficácia e alinhamento com a legislação e melhores práticas de governança corporativa.

8.2. A alta administração da Companhia é responsável por assegurar a implementação e disseminação desta política, promovendo uma cultura organizacional baseada na ética e na integridade.

